



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Cárcia

LEI MUNICIPAL Nº 45/97, de 26 de junho de 1997.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 35/95, de 26 de junho de 1995, que institui o Plano de Classificação de Cargos e Funções do Quadro de Funcionários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei Municipal nº 35/95, de 26 de junho de 1995, que institui o Plano de Classificação de Cargos e Funções do Quadro de Funcionários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º Ficam criados no Quadro de Funcionários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo - IPASEM, os seguintes cargos em comissão:

I - 4 (quatro) cargos de Assessor Técnico Especializado;

Referência “AE1”, vencimento - 5,50 VRV e Gratificação = 2,75 VRV (Valor Referencial de Vencimento);

II - 4 (quatro) cargos de Assessor Administrativo;

Referência “AE1”, vencimento - 5,50 VRV e Gratificação = 2,75 VRV (Valor Referencial de Vencimento);

III - 2 (dois) cargos de Supervisor Administrativo;

Referência “AE2”, vencimento - 3,18 VRV e Gratificação = 1,59 VRV (Valor Referencial de Vencimento).

§ 1º Os cargos em comissão supra destinam-se ao assessoramento administrativo e técnico especializado inerentes às funções do Instituto.

§ 2º O preenchimento dos cargos se dará por indicação da Diretoria Executiva, homologados pelo Conselho Deliberativo do IPASEM.”

Art. 2º Ficam excluídos dos anexos I e III os cargos denominados: administrador, analista de sistema de informática, contador, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico, odontó-

J

zelli



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

...
logo, psicólogo e tesoureiro.

Art. 3º O Anexo III passa a viger com a seguinte redação:

“1 - TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS ESTATUTÁRIOS

Nº	VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	COEFICIENTE VENCIMENTO
01	03	Agente Administrativo	VI-A	2,50
02	05	Assistente Administrativo	V-C	1,72
03	02	Motorista	III-H	1,55
04	01	Programador de Informática	VII-B	3,95
05	03	Serviços Gerais	I-B	1,08
			I-C	1,03
06	01	Técnico Fazendário	VII-E	3,60
07	02	Telefonista	III-E	1,48
08	01	Assistente Social	VIII-B	4,78

2 - TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

01	01	Coordenador de Planejamento	FG 1	1,91
02	09	Chefe de Seção ou Núcleo Técnico	FG 1	1,91”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho do ano de 1997.

JOSE AIRTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSE ELI TELES SILVEIRA
Secretário de Administração